



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 31/2025 do Executivo**, cuja ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa Esplendor Obras Ltda e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a concessão de direito real de uso, com encargos, do Lote nº 08, localizado no Distrito Industrial Belmiro Ecker, à empresa Esplendor Obras Ltda. O imóvel possui área de 5.533,24 m² e será destinado ao desenvolvimento de atividades econômicas no ramo de pavimentação e fabricação de artefatos de cimento. A proposta prevê prazo de concessão de cinco anos, renovável, bem como a obrigação da concessionária de investir R\$ 5.000.000,00, contratar no mínimo 45 funcionários devidamente registrados, manter a produção industrial e cumprir encargos de natureza fiscal, administrativa e ambiental

Compete à Comissão de Redação e Justiça, conforme o art. 31, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, manifestar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e de técnica legislativa de todas as proposições. Nesse contexto, a análise do Projeto de Lei nº 31/2025 revela-se pertinente e dentro das atribuições regimentais desta Comissão.

O Projeto encontra respaldo jurídico nas disposições da Lei Municipal nº 4.149/2014, no Decreto-Lei nº 271/1967 e demais normas correlatas, tal como exposto na justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo. Tais fundamentos asseguram a legalidade da medida e a conformidade do ato legislativo com a legislação vigente.

Assim, diante do exposto, concluo que a proposição atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, estando apta a prosseguir em sua tramitação. Portanto, meu parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria do Poder Executivo.





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 19 de agosto de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR







**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**
Nosso compromisso é
trabalhar por você!

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 31/2025**, de autoria do Poder Executivo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 19 de agosto de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO


JULIO CESAR SPADA
RELATOR

